



EDITAL DE LICITAÇÃO

<u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>	<u>Nº 006/2026</u>
TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO NÚMERO	8558/2025
INTERESSADO	Fundo Municipal de Educação, sediado(a) Rua Governador Valadares nº 63, bairro centro, na cidade de Mozarlândia/GO, CEP 76700-000.
<u>OBJETO</u>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 0707/2023, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 202400006010391, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO AO APARELHAMENTO E À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	13/04/2026 às 09h00min.

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Nº 014/2025
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema BLL COMPRAS , disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação – Situada a Rua São Paulo, Centro Mozarlândia - GO 76700-000, e-mail: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.: (62) 3348-7086
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de bens permanentes, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 0707/2023, conforme Plano de Trabalho nº 202400006010391, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando ao aparelhamento e à melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme definido no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no portal **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de

habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10L 110/220V.		

02	07	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, COM TECNOLOGIA INVERTER INSTALADO.		
03	03	BATEDEIRA PLANETÁRIA CAPACIDADE APROXIMADA 4,5L, BIVOLT.		
04	03	FORNO ELÉTRICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 70 LITROS DE CAPACIDADE, 1400 WATTS DE POTÊNCIA, 220 V.		
05	06	BALANÇA DE MESA DIGITAL COMERCIAL 40KG, PESO ENTRE 3 KG À 40 KG, DE USO COMERCIAL, DISPLAY LCD.		
06	04	MICROONDAS - CAPACIDADE 42L OU SUPERIOR, TECLAS FÁCEIS: MENU FIT E MANTER AQUECIDO, OPÇÕES DESCONGELAR POR TEMPO OU DESCONGELAR POR PESO, FUNÇÃO POTÊNCIA, FUNÇÃO RELÓGIO, FUNÇÃO DISPLAY.		
07	01	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS/TAMPAS, MÍNIMO 468 LITROS, 220 V.		
VALOR TOTAL: R\$				

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do

regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item	R\$ 1,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992., também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a

justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Além dos documentos expressamente previstos no Termo de Referência, os licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, em estrita observância ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O atendimento integral a essas exigências é condição indispensável para a participação válida no certame.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL Compras**: <https://bll.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento

da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **BLL Compras** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no **BLL Compras** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência, ETP e/ou DFD somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio mozarlandia.go.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6.** fraudar a licitação;
- 11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1.** advertência;
 - 11.2.2.** multa;
 - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no **BLL Compras**.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no **BLL Compras** serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaocontratos@mozarlandia.go.gov.br ou no portal **BLL Compras**: <https://bll.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no portal **BLL Compras:** <https://bll.org.br/> e endereço eletrônico: mozarlandia.go.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Declaração Conjunta De Responsabilidade;
- Anexo V - Declaração De Atendimento à LGPD;
- Anexo VI – Declaração Única;
- Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Mozarlândia 11 de março de 2026.

TEREZINHA FERREIRA DA SILVA LEITE

Gestora do FME
Decreto nº 004/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8558/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 0707/2023, conforme Plano de Trabalho nº 202400006010391, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando ao aparelhamento e à melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem detalhados no Termo de Referência, conforme especificações determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	UN	LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 10L 110/220V.	04	R\$ 1.224,32	R\$ 4.897,28
02	UN	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S TENSÃO 220 VOLTS, OPERAÇÃO FRIO, COM TECNOLOGIA INVERTER.	07	R\$ 3.365,25	R\$ 23.556,75
03	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA CAPACIDADE APROXIMADA 4,5L, BIVOLT.	03	R\$ 443,27	R\$ 1.329,81
04	UN	FORNO ELÉTRICO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 70 LITROS DE CAPACIDADE, 1400 WATTS DE POTÊNCIA, 220 V.	03	R\$ 1.568,38	R\$ 4.705,14
05	UN	BALANÇA DE MESA DIGITAL COMERCIAL 40KG, PESO ENTRE 3 KG À 40 KG, DE USO COMERCIAL, DISPLAY LCD.	06	R\$ 658,09	R\$ 3.948,54
06	UN	MICROONDAS - CAPACIDADE 42L OU SUPERIOR, TECLAS FÁCEIS: MENU FIT E MANTER AQUECIDO, OPÇÕES DESCONGELAR POR TEMPO OU DESCONGELAR POR PESO, FUNÇÃO POTÊNCIA, FUNÇÃO RELÓGIO, FUNÇÃO DISPLAY.	04	R\$ 834,30	R\$ 3.337,20
07	UN	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS/TAMPAS, MÍNIMO 468 LITROS, 220 V.	01	R\$ 3.327,10	R\$ 3.327,10
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.101,82 (quarenta e cinco mil, cento e um reais e, oitenta e dois centavos)					

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação tem como fundamento as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Aplica-se, ainda, no que couber, a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, que dispõe sobre o plano de contratações anual, o estudo técnico preliminar, o gerenciamento de riscos e o termo de referência no âmbito da Administração Pública.

A contratação observará, também, os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no artigo 37 da **Constituição Federal**, bem como os princípios específicos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os do planejamento, **transparência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência e julgamento objetivo**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e aprimorar as cozinhas e ambientes de apoio das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas para o preparo, armazenamento e conservação da alimentação escolar, bem como para apoio às atividades administrativas.

Conforme levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, foram identificadas demandas específicas relacionadas à insuficiência ou inexistência dos seguintes equipamentos:

- **Liquidificador industrial em aço inox, capacidade mínima de 10 litros (04 unidades):** indispensável para o preparo de sucos, vitaminas, sopas e demais alimentos em grande escala, compatível com a demanda da merenda escolar.
- **Ar condicionado 18.000 BTU's, 220V, tecnologia inverter (07 unidades):** necessário para climatização de ambientes escolares e administrativos, garantindo conforto térmico adequado para alunos e servidores, especialmente em salas com maior concentração de pessoas.
- **Batedeira planetária com capacidade aproximada de 4,5 litros (03 unidades):** utilizada no preparo de massas e receitas da alimentação escolar, assegurando maior padronização e eficiência na produção.
- **Forno elétrico com capacidade mínima de 70 litros (03 unidades):** essencial para preparo e aquecimento de alimentos da merenda escolar, ampliando a capacidade produtiva das cozinhas.
- **Balança digital comercial de até 40kg (06 unidades):** necessária para controle de peso e porcionamento adequado dos alimentos, contribuindo para a correta execução do cardápio escolar e controle de estoque.
- **Micro-ondas com capacidade mínima de 42 litros (04 unidades):** utilizado para aquecimento e descongelamento de alimentos, proporcionando agilidade no preparo das refeições.
- **Freezer horizontal 2 portas, mínimo 468 litros (01 unidade):** destinado ao armazenamento adequado de alimentos perecíveis, garantindo conservação dentro dos padrões sanitários exigidos.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a eficiência operacional das cozinhas escolares, podendo impactar diretamente a qualidade e regularidade da alimentação oferecida aos alunos.

A aquisição dos bens permanentes permitirá maior organização, segurança alimentar, eficiência no preparo das refeições e adequação às normas sanitárias vigentes, promovendo melhoria estrutural nas unidades escolares.

Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 0707/2023, conforme Plano de Trabalho nº 202400006010391, observando rigorosamente a finalidade pactuada e o plano de aplicação aprovado.

A medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se necessária e plenamente compatível com o interesse público.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa produzir resultados estruturantes e permanentes na rede municipal de ensino, especialmente no que se refere à melhoria das condições operacionais das unidades escolares.

Com a aquisição dos bens permanentes previstos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- 1. Reestruturação e fortalecimento da infraestrutura das cozinhas escolares**, garantindo condições adequadas para preparo, manipulação, conservação e distribuição da alimentação escolar, de forma compatível com a demanda de alunos atendidos;
- 2. Elevação do padrão de qualidade da alimentação escolar**, com maior eficiência no preparo dos alimentos, padronização das receitas, controle adequado de porcionamento e otimização do tempo de produção;
- 3. Conformidade com normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos**, reduzindo riscos de contaminação, assegurando higiene adequada e promovendo segurança alimentar aos estudantes;
- 4. Melhoria das condições ambientais e térmicas dos espaços escolares e administrativos**, proporcionando maior conforto a alunos, professores e servidores, favorecendo o rendimento escolar e o desempenho das atividades institucionais;
- 5. Aumento da capacidade de armazenamento e conservação de gêneros alimentícios**, minimizando perdas, desperdícios e interrupções no fornecimento da merenda;
- 6. Racionalização do uso dos recursos públicos**, por meio da aquisição de equipamentos duráveis, eficientes e com garantia, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva e substituições emergenciais;
- 7. Fortalecimento da política pública educacional municipal**, por meio de investimento estruturante com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 0707/2023, conforme Plano de Trabalho nº 202400006010391, assegurando a correta aplicação do recurso vinculado;
- 8. Promoção da eficiência administrativa e operacional**, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos na preparação da alimentação escolar e na gestão das unidades.

Os resultados pretendidos demonstram que a contratação possui caráter estratégico, estruturante e permanente, alinhando-se aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo de forma concreta para a melhoria da qualidade do serviço público educacional prestado pelo Município.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega integral dos bens permanentes no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente emitida pela

Administração.

O prazo estabelecido possui caráter **improrrogável**, salvo motivo devidamente justificado e aceito formalmente pela Administração, considerando tratar-se de aquisição vinculada a recurso específico e com necessidade de execução tempestiva.

A entrega deverá ocorrer em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Mozarlândia-GO, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 11h00 e 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

Os bens deverão ser entregues:

- Novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica quando aplicável;
- Em perfeitas condições de conservação e funcionamento;
- Em conformidade integral com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- Acompanhados de nota fiscal eletrônica, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigíveis;
- Com embalagem original adequada, que assegure proteção contra danos durante transporte e manuseio.

A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, movimentação interna e testes de funcionamento dos equipamentos, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Do Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

Realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens e inspeção visual preliminar.

II – Recebimento Definitivo:

Efetivado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência técnica detalhada das especificações, funcionamento, compatibilidade elétrica (quando aplicável), integridade física e documentação, sendo formalizado por meio de termo circunstanciado.

Caso seja verificada qualquer desconformidade, vício, defeito ou divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá substituir o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

O não cumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à aplicação de multa por atraso e demais medidas cabíveis.

O prazo estabelecido visa assegurar a execução tempestiva dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 0707/2023, conforme Plano de Trabalho nº 202400006010391, garantindo eficiência, controle e regular prestação de contas.

5. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente à presente contratação será efetuado **em parcela única**, após o **recebimento definitivo dos itens**, em estrita conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

O pagamento será realizado mediante **ordem bancária ou transferência eletrônica** em conta indicada pela contratada, desde que:

- Seja apresentado o **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Administração;
- Seja apresentada **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo servidor designado como **Fiscal de Contrato**;
- Seja comprovada a **entrega integral, satisfatória e em conformidade técnica** do objeto contratado.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do **atesto da nota fiscal**, conforme o art. 141, §1º, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Em caso de atraso no pagamento, desde que não haja culpa da contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPCA-E** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, até a data do efetivo pagamento, conforme o art. 137, §3º, da referida Lei.

Qualquer **divergência na documentação fiscal** ou **descumprimento das condições contratuais** suspenderá o prazo para pagamento até a regularização da situação, sem ônus adicional para a Administração.

Não será admitido **pagamento antecipado**, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente do **Fundo Municipal de Educação de Mozarlândia-GO, provenientes de Emenda Parlamentar nº 0707/2023** de autoria da Deputada Estadual Bia Lima, em conformidade com o **Plano de Trabalho nº 202400006010391**, sob as seguintes rubricas:

- **Fontes de Recurso: 136** (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (INCISO I DO ART. 1º EC 105/2019) - ESTADOS)
- **Dotação Orçamentária:** 20.06.12.361.0030.1016.4.4.90.52; 20.06.12.365.1332.2904.4.4.90.52; 20.06.12.365.1332.2905.4.4.90.52.

Na Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federal;
- d) Certidão de Regularidade FGTS;
- e) Certidão de Regularidade CNDT/Trabalhista.

6. PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a presente contratação foi realizada por meio de consulta ao **Banco de Preços Cesta**, ferramenta especializada que reúne dados de contratações públicas realizadas por diversos órgãos e entidades da Administração Pública em âmbito nacional.

A pesquisa considerou contratações similares recentes, observando-se a compatibilidade das especificações técnicas dos itens, unidades de fornecimento e quantitativos, de modo a assegurar que os valores obtidos reflitam a realidade do mercado.

Com base nas informações coletadas, foi elaborada a planilha de estimativa de preços, contendo a memória de cálculo e o valor médio de mercado para cada item, a qual passa a integrar o presente processo administrativo, servindo como parâmetro para definição do valor estimado da contratação.

A metodologia adotada para formação do preço estimado observa as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a estimativa seja baseada em fontes confiáveis, contratações públicas comparáveis e dados atualizados de mercado, assegurando maior transparência, economicidade e segurança na instrução do procedimento licitatório.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos, objeto da presente contratação, em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

7.1 Documentação obrigatória no ato da entrega

No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, referente a cada item fornecido, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** correspondente aos bens entregues, contendo descrição detalhada dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- b) Manuais de instrução e operação dos equipamentos**, em língua portuguesa, quando aplicáveis, contendo orientações de uso, manutenção e segurança;
- c) Termo ou certificado de garantia do fabricante**, contendo prazo mínimo de garantia e condições de cobertura contra defeitos de fabricação;
- d) Documentação técnica ou certificações exigidas pelas normas aplicáveis**, quando cabível, especialmente no caso de equipamentos elétricos ou eletrônicos que necessitem comprovar conformidade com padrões de segurança e qualidade;
- e) Relação dos itens entregues**, devidamente identificados por modelo, marca e especificações técnicas, quando aplicável, para fins de conferência pelo setor responsável.

A ausência de qualquer documento exigido poderá ensejar o **não recebimento do objeto**, ficando a contratada responsável por sanar as pendências apontadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

7.2 Conferência e Recebimento

Após a entrega dos bens, o Fiscal do Contrato ou servidor designado pela Administração realizará

conferência técnica e documental, com o objetivo de verificar a conformidade dos itens fornecidos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante a conferência, serão observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) Conformidade das especificações técnicas dos equipamentos com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada;
- b) Funcionamento adequado dos equipamentos, quando aplicável, incluindo verificação básica de operação, compatibilidade elétrica e desempenho inicial dos aparelhos;
- c) Regularidade da documentação apresentada, incluindo nota fiscal, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
- d) Integridade física dos equipamentos, verificando-se ausência de avarias, defeitos, danos de transporte, bem como a adequada apresentação, acabamento e conservação dos bens;
- e) Conferência dos quantitativos e identificação dos equipamentos, observando marca, modelo e demais características técnicas declaradas pela contratada.

Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou defeitos nos itens entregues, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição ou correção dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

Se atendidas todas as exigências, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, conforme art. 141, I, da Lei nº 14.133/2021.

Após o período de verificação e utilização inicial, não havendo irregularidades, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos do art. 141, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Garantia dos Equipamentos

Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios de funcionamento ou qualquer irregularidade que comprometa o uso adequado dos bens.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:

- a) Assistência técnica para os equipamentos fornecidos, quando aplicável;
- b) Reparo ou substituição de componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- c) Atendimento a defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento constatadas durante o uso regular dos equipamentos;
- d) Substituição do equipamento quando o defeito apresentado não puder ser solucionado em prazo razoável;
- e) Observância das condições e prazos estabelecidos pelo fabricante, garantindo a plena funcionalidade dos bens fornecidos.

Caso seja identificado defeito ou irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá promover o atendimento e a solução do problema no menor prazo possível, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e as normas aplicáveis.

7.4 Responsabilidade pelo Transporte

A contratada será integralmente responsável pelo **transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos equipamentos**, devendo assegurar que os bens sejam devidamente

aconicionados em embalagens apropriadas, de modo a evitar danos durante o transporte.

Eventuais danos causados aos equipamentos durante o transporte ou entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os itens ser substituídos sem custos adicionais para a Administração.

7.5 Testes (quando aplicável)

Quando necessário, a contratada deverá realizar os **testes básicos de funcionamento dos equipamentos**, garantindo que os bens sejam entregues em condições adequadas de uso.

Devendo observar as recomendações do fabricante, bem como as condições técnicas e elétricas existentes no local de entrega.

8. DO LOCAL DE RECEBIMENTO

A entrega dos itens deverá ocorrer nas dependências da **Prefeitura Municipal de Mozarlândia-GO**, situado no Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em horário comercial e mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do envio da ordem de fornecimento.

O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme previsto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 1. Recebimento Provisório** – realizado pelo Fiscal de Contrato designado, após a entrega dos itens, mediante verificação preliminar das condições de funcionamento, integridade física e atendimento às especificações contratuais.
- 2. Recebimento Definitivo** – ocorrerá após a conferência técnica minuciosa, conferência detalhada da documentação apresentada e confirmação de que os itens atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência, resultando na emissão formal do Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, não conformidades, avarias, ausência de equipamentos ou divergências técnicas, o produto será **recusado**, devendo a contratada realizar as correções necessárias ou substituir o produto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Durante o período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, o produto permanecerá **sob responsabilidade integral da contratada**, que deverá assegurar seu pleno funcionamento, segurança e conformidade técnica, bem como cumprir integralmente a garantia ofertada.

A Administração reserva-se o direito de rejeitar o produto, suspender o recebimento ou solicitar novas verificações caso identifique qualquer divergência entre o objeto entregue e as especificações constantes do edital, proposta e Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato consiste na plena observância, pela contratada, de todas as obrigações necessárias ao fornecimento dos bens permanentes objeto da contratação, incluindo aquisição, transporte,

entrega e garantia dos equipamentos, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

A contratada deverá fornecer equipamentos **novos, de primeiro uso**, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, livres de avarias ou defeitos, observando rigorosamente as especificações técnicas, características mínimas, capacidades operacionais e padrões de qualidade exigidos para cada item, conforme descrito neste Termo de Referência.

Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas e providências necessárias ao fornecimento dos bens, incluindo aquisição junto ao fabricante ou fornecedor, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação e entrega no local indicado pela Administração, bem como a apresentação da documentação técnica e fiscal exigida.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues **com manuais de instrução, certificados de garantia, especificações técnicas e demais documentos pertinentes**, garantindo condições adequadas de instalação, operação e utilização pelos servidores da Administração.

Durante a execução contratual, a contratada deverá cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos fornecidos, bem como as regulamentações de segurança e qualidade exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

A Administração, por meio do **Fiscal de Contrato designado**, acompanhará a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, comprovação de garantia, bem como realizar inspeções ou verificações necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constatadas irregularidades na execução do contrato, divergências nas especificações dos equipamentos ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas, a Administração notificará formalmente a contratada para que proceda às correções ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A execução contratual considerar-se-á concluída somente após a **entrega integral dos equipamentos**, em plena conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos, bem como após a realização da conferência pelo Fiscal do Contrato e a emissão dos termos de **recebimento provisório e definitivo**, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá executar o fornecimento do objeto de forma integral, observando rigorosamente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, sendo responsável por:

I – Cumprir integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

II – Fornecer equipamentos **novos, de primeiro uso**, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, livres de defeitos, avarias ou qualquer indício de uso anterior.

III – Garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, bem como às especificações definidas pela Administração.

IV – Arcar integralmente com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens, incluindo aquisição, transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais custos necessários à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

V – Assegurar que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, realizando, quando aplicável, testes básicos de operação antes da entrega.

VI – Entregar, juntamente com os equipamentos, toda a documentação obrigatória, incluindo **nota fiscal, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigíveis**, quando aplicável.

VII – Corrigir, substituir ou reparar, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou divergências constatadas nos equipamentos entregues, inclusive durante o período de garantia.

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

IX – Prestar assistência técnica e suporte necessário durante o período de garantia dos equipamentos, quando aplicável, assegurando o pleno funcionamento dos bens fornecidos.

X – Atender prontamente às solicitações da Administração e do Fiscal do Contrato, fornecendo esclarecimentos, documentos e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

XI – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato ou defeitos nos produtos fornecidos.

Parágrafo Primeiro. A contratada é responsável por todos os atos praticados por seus prepostos ou representantes durante a execução contratual, respondendo civil, administrativa e penalmente pelos danos que causar à Administração Pública.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas em contrato, inclusive advertência, multa, suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

10.2. Obrigações da Contratante

Compete ao **Fundo Municipal de Educação de Mozarlândia-GO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação:

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, designando Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

II – Realizar a conferência detalhada dos produtos no momento da entrega, verificando documentação, equipamentos, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

III – Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, caso atendidas as exigências do contrato.

IV – Notificar formalmente a contratada para correção de eventuais irregularidades, estabelecendo prazo adequado para saneamento.

V – Efetuar o pagamento devido à contratada após o recebimento provisório do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

VI – Disponibilizar as informações necessárias ao pleno cumprimento do contrato, quando solicitado pela contratada.

VII – Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas legais durante toda a vigência do contrato.

VIII – Respeitar os prazos previstos para análise, conferência, aceite, pagamentos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

Parágrafo Primeiro. O Fiscal de Contrato deverá atuar de forma contínua, registrando em relatório as ocorrências relevantes durante a execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos, especificações e cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo. O acompanhamento e a fiscalização do contrato não eximem a contratada de suas responsabilidades, tampouco transferem à Administração a obrigação de reparar danos decorrentes de culpa ou dolo da contratada.

Parágrafo Terceiro. Caberá à Administração adotar medidas administrativas e jurídicas cabíveis, visando resguardar o interesse público, sempre que houver indício de irregularidade, inexecução contratual ou danos ao erário.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

A habilitação das empresas participantes deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como os documentos referentes à conformidade do material ofertado.

11.1. Documentos Relativos aos Materiais

Os documentos de habilitação e de comprovação técnica do material deverão ser apresentados **EXCLUSIVAMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após o encerramento da fase de lances, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, de modo a assegurar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I** – Catálogo, folder, ficha técnica ou memorial descritivo contendo as características técnicas dos equipamentos ofertados, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II** – Declaração do fabricante ou do fornecedor informando que os equipamentos são novos, de primeiro uso, não reconicionados ou remanufaturados;
- III** – Certificados de garantia dos equipamentos, emitidos pelo fabricante ou fornecedor, quando aplicável;
- IV** – Declaração de procedência dos equipamentos, assegurando a origem regular e a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- V** – Certificados, registros ou selos de conformidade emitidos por órgãos competentes, quando exigidos pelas normas técnicas aplicáveis ao tipo de equipamento;

VI – Declaração da empresa de que os equipamentos serão entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa e, quando emitidos em idioma estrangeiro, acompanhados de tradução.

Parágrafo Segundo. A Administração reserva-se o direito de **solicitar catálogos complementares ou declarações adicionais** para fins de verificação da conformidade técnica, sempre que julgar necessário.

11.2. Documentos de Habilitação das Empresas Licitantes

As empresas participantes deverão comprovar **regularidade jurídica, fiscal, técnica e trabalhista**, em conformidade com o disposto nos arts. **62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021**, apresentando os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento de eleição ou nomeação dos atuais administradores, quando aplicável;
- d) Eventuais alterações contratuais pertinentes.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

IV – Qualificação Técnica:

- a) **Atestado de capacidade técnica**, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

V – Declarações Complementares:

- a) Declaração de inexistência de trabalho infantil e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal;

- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vedação de contratação de agentes públicos impedidos;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar;
- d) Outros documentos que possam ser exigidos no edital, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro. Todos os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de julgamento e poderão ser consultados diretamente no **SICAF**.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá realizar diligências para comprovar a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados.

Parágrafo Terceiro. A falta de apresentação de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com as disposições do edital implicará na **inabilitação da licitante**, conforme os princípios da legalidade e do julgamento objetivo previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, incluindo o fornecimento **de todos os itens da contratação previstos neste Termo de Referência**, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos, bem como o atendimento às condições de entrega e recebimento e o cumprimento das obrigações relativas à garantia dos bens fornecidos.

A vigência contratual abrangerá todas as etapas necessárias à execução do objeto, compreendendo a entrega dos equipamentos constantes nos itens da contratação, conferência, recebimento provisório e definitivo pela Administração, bem como o atendimento de eventuais obrigações contratuais posteriores relacionadas à garantia e à assistência técnica, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que será de **até 15 (quinze) dias úteis**, conforme disposto neste Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Em caso de necessidade devidamente comprovada, a Administração poderá, mediante justificativa formal e com base no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **prorrogar a vigência do contrato**, com o objetivo de assegurar a plena execução do objeto e o atendimento do interesse público.

Parágrafo Terceiro. O término do prazo de vigência contratual não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da **garantia do bem fornecido**, que permanecerá válida pelo período estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta vencedora, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Nos termos do disposto no **TÍTULO IV DAS IRREGULARIDADES - CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência:

Quando o descumprimento for considerado leve, sem prejuízo significativo à Administração, servindo como registro formal para reincidência futura.

II – Multa:

Aplicável em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado na entrega do objeto, recusa em corrigir irregularidades, ou qualquer outra infração contratual, conforme os seguintes percentuais:

a) Multa de mora: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

b) Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

c) Multa por inexecução total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais sanções cabíveis;

d) Multa por descumprimento de obrigação contratual: de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal:

Poderá ser aplicada à contratada que, por dolo, fraude, inexecução injustificada ou comportamento irregular, prejudicar a execução contratual ou causar danos ao erário, ficando impedida de licitar e contratar com o Município de Mozarlândia-GO, pelo prazo de até **3 (três) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

Quando comprovado que a contratada agiu com má-fé, fraude ou prática de atos ilícitos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame ou de obter vantagem indevida, nos termos do **art. 156, inciso IV e art. 159 da Lei nº 14.133/2021**.

Esta sanção impedirá a contratada de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos** e **máximo de 6 (seis) anos**.

Parágrafo Primeiro. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma **cumulativa ou isolada**, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, mediante **notificação formal** com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativas.

Parágrafo Terceiro. As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada** ou da garantia contratual, se houver, ou ainda, se for o caso, **cobradas judicialmente** e **inscritas em dívida ativa**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar eventuais **danos materiais ou morais** causados à Administração, nem de responder pelas **perdas e prejuízos decorrentes da inexecução contratual**, podendo a Administração exigir indenização complementar caso o valor das multas aplicadas seja insuficiente para cobrir os danos efetivamente causados.

Parágrafo Quinto. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, quando cabível, e poderão ser comunicadas a órgãos de controle, a órgãos de fiscalização e a outros entes públicos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo Sexto. Em caso de reincidência ou constatação de má-fé, dolo ou fraude, a Administração poderá aplicar as penalidades mais graves previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, incluindo a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo Sétimo. O prazo para pagamento de multa será de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação. O não pagamento no prazo ensejará a cobrança judicial com juros e correção monetária, além de inscrição em dívida ativa.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos fornecidos no âmbito desta contratação deverão possuir **garantia integral**, abrangendo todos os seus componentes, acessórios, peças, materiais e sistemas que os compõem, permanecendo a contratada integralmente responsável pela gestão, execução e cumprimento das garantias ofertadas, independentemente da participação de fabricantes, distribuidores ou fornecedores de peças e componentes.

A garantia deverá assegurar a plena funcionalidade, segurança e desempenho adequado de todos os equipamentos fornecidos, abrangendo, no mínimo, os seguintes itens objeto da contratação:

- I.** Liquidificador tipo industrial em aço inox, com capacidade mínima de 10 (dez) litros;
- II.** Ar condicionado com capacidade de 18.000 BTU's, tecnologia inverter, tensão 220 volts;

- III. Batedeira planetária com capacidade aproximada de 4,5 litros, bivolt;
- IV. Forno elétrico com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e potência mínima de 1400 watts, tensão 220 volts;
- V. Balança de mesa digital comercial com capacidade mínima de 40 (quarenta) quilogramas, com display digital;
- VI. Micro-ondas com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) litros, contendo funções de aquecimento, descongelamento e controle de potência;
- VII. Freezer horizontal com duas portas ou tampas e capacidade mínima de 468 (quatrocentos e sessenta e oito) litros.

A garantia deverá contemplar, no mínimo:

- cobertura contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento;
- substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos;
- realização de reparos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- fornecimento de mão de obra técnica especializada;
- substituição do equipamento quando não for possível sanar o defeito apresentado de forma definitiva.

Durante todo o período de garantia, a contratada deverá prestar **assistência técnica integral**, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas, sem qualquer ônus para a Administração.

O atendimento técnico deverá ser realizado **em prazo razoável após a comunicação formal da Administração**, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no menor tempo possível, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas e operacionais do órgão.

Sempre que necessário o encaminhamento do equipamento para manutenção ou reparo técnico, caberá à contratada providenciar **retirada, transporte, manutenção e devolução do equipamento**, sem custos adicionais para a Administração.

Nos casos em que o defeito apresentado não puder ser solucionado de forma definitiva ou quando houver **reincidência de falhas que comprometam a utilização adequada do equipamento**, a Administração poderá exigir, a seu critério, a **substituição do item por outro novo**, com características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional.

A contratada deverá disponibilizar, durante todo o período de garantia, **canais oficiais de atendimento**, tais como telefone, endereço eletrônico ou sistema digital, destinados à abertura de chamados técnicos, acompanhamento das solicitações e prestação de suporte à Administração.

A constatação de **vício oculto, defeito grave ou falha recorrente** que comprometa a utilização regular dos equipamentos poderá ensejar a aplicação das medidas cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela substituição ou reparo dos itens fornecidos.

15. DA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, compostos por equipamentos distintos e independentes entre si, tais como **liquidificador industrial, ar condicionado, batedeira planetária, forno elétrico, balança digital comercial, micro-ondas e freezer horizontal**, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do **parcelamento do objeto por item**.

O parcelamento da contratação possibilita maior competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de equipamento, além de contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a licitação deverá ocorrer **por item**, permitindo que os licitantes apresentem propostas para um ou mais itens, conforme sua capacidade de fornecimento, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Tal medida encontra respaldo no princípio da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do gestor e dos fiscais já designados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ato próprio, nos termos da legislação vigente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo recebimento dos serviços e pela emissão de relatórios técnicos e atestados de conformidade. Os nomes e cargos dos servidores designados constam no ato de nomeação específico, juntado aos autos do processo administrativo.

Para atuar como fiscal, acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais do referido processo licitatório indico os seguintes servidores: Lucilene Maria Felício, inscrita no CPF sob o nº 016.079.041-79, ocupante do cargo de Assistente administrativo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência servirá como base para a elaboração do edital, minuta contratual e demais documentos necessários à realização do certame licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxx/2025

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 0707/2023, conforme Plano de Trabalho nº 202400006010391, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando ao aparelhamento e à melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem detalhados no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO/PRODUTO/UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX						

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente: Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata: Nome completo: RG: CPF: Data de nascimento: Endereço de residência: Cidade: Profissão: E-mail particular: E-mail institucional: Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local , de de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA) Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/202x

_____/_____, QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
MOZARLÂNDIA, E A EMPRESA _____.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA, Estado de Goiás, sediado à Rua Governador Valadares nº 63, Centro, inscrito no CNPJ nº 43.173.869/0001-40, representado por sua Gestora a Sra Terezinha Ferreira da Silva Leite, portador(a) do CPF sob o nº 301.021.621-15, brasileira, casada, doravante aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(es) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____ e RG: _____, residente e domiciliado à _____, tendo em vista o que consta no Processo nº/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº/2025, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de bens permanentes, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 0707/2023, conforme Plano de Trabalho nº 202400006010391, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando ao aparelhamento e à melhoria da infraestrutura das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem detalhados no Termo de Referência, e demais anexos. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência; Edital da Licitação; Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, observado o disposto no art. 107 da Lei 14.133/21.
- b) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- c) O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- d) A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- e) O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ _____.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste da Nota Fiscal.
- b) Demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- b) Rejeitar serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- c) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- d) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Entregar os objetos, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal de Educação de Mozarlândia, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo servidor responsável pela

recepção dos materiais.

- d) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer defeito, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante ou a terceiros.
- f) Entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Mozarlândia, no horário compreendido entre 7h às 11h e 13h às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para a licitação.
- h) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.
- i) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- j) Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- k) Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- I-** der causa à inexecução parcial do contrato;
- II-** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III-** der causa à inexecução total do contrato;
- IV-** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V-** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI-** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII-** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa: moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

12.1 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- b) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- e) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- h) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município no exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei](#)

[nº 14.133, de 2021.](#)

- b) O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mozarlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Mozarlândia-GO, de de.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(Nome da Empresa): CNPJ/MF nº Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está incurso em nenhuma das proibições do art. do art. da lei 14.133/2021;
2. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
4. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Mozarlândia;
5. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local _____, ____ de _____ de 2025. (ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028



*Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou
procuração pública ou particular poderes para tal investidura.*

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2025

EMPRESA: _____ CNPJ: __ ENDEREÇO: __

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução do objeto deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD. E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE.

MOZARLÂNDIA, __ de de 2025.

GESTÃO 2025/2028

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- III.** será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- V.** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- VI.** a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VII.** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- VIII.** que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- IX.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- X.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XI.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XII.** proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- XIII.** Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XIV. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando couber;

XV. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVI. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau da administração municipal de Mozarlândia-GO.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa __, inscrita no CNPJ n. ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade n. ____ e do CPF n. ____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n. __/__, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 3º do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar no 188, de 2021;

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal no 11488/2007; DECLARA ainda:

- 1 Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2 Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do Representante Legal